

## **CONTRATO Nº 204/2017**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO E OSEAS ANTONIO DE PAULA.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás**, via de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Deputado Sólton Amaral, n. 1.154, centro, Buriti de Goiás, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.867.770/0001-20, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal senhor **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado na cidade de Buriti de Goiás, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **OSEAS ANTONIO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3769781 - DGPC/GO 2ª VIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.070.491-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba Qd. 9, L. 4 Setor Serra Dourada cidade de Buriti de Goiás-GO., ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e em como o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO USADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE, usado, MARCA MODELO, M. B./M. BENZ, L. 1513, Caçamba, ANO 1984, Cor Vermelha, 013, 46T, 145 CV, 2 Eixos, 4x2, Placa KEM-2256, Nº CHASSI 34500512665671, combustível diesel comum, para entrega imediata, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás, conforme especificações e preço firmado no procedimento licitatório em referência.

§1º. O objeto deste contrato será entregue livre e desembaraçado e em perfeito estado de conservação, pronto para a utilização.

§2º. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

4.2. No preço estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes da entrega, tais como: fretes, impostos e taxas e outros afins.

4.3. O pagamento decorrente da concretização deste instrumento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, por processo legal, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega, conferência e aceitação do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.4. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.09.26782.0023.1018-44052, Secretaria de Transportes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

5.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará ao CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo único.** A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A compra será realizada após a assinatura deste, através da **Autorização de Entrega** emitida pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

6.2. O CONTRATADO compromete-se a entregar o objeto de forma imediata, limitado ao prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Entrega.

6.3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

6.4. A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A falta de entrega do objeto enseja a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se no objeto entregue for constatado vícios, defeitos ou incorreções;

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta;

b) conferir o produto fornecido pelo CONTRATADO, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, Lei nº 10.520/2002, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

10.2. É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

10.3. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é Distrito Judiciário, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Buriti de Goiás, 10 de agosto de 2017.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OSEAS ANTONIO DE PAULA**  
CPF/MF n°. 507.469.521-04  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Edital do Pregão Presencial nº 005/2017
<b>Nº do contrato:</b>	204/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS – GO
<b>Contratado:</b>	OSEAS ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3769781 - DGPC/GO 2ª VIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.070.491-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba Qd. 9, L. 4 Setor Serra Dourada cidade de Buriti de Goiás-GO.,
<b>Objeto:</b>	Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE, usado, MARCA MODELO, M. B./M. BENZ, L. 1513, Caçamba, ANO 1984, Cor Vermelha, 013, 46T, 145 CV, 2 Eixos, 4x2, Placa KEM-2256, Nº CHASSI 34500512665671, combustível diesel comum, para entrega imediata.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	O pagamento decorrente da concretização deste instrumento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, por processo legal, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega, conferência e aceitação do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
<b>Dotação:</b>	03.09.26782.0023.1018-44052 - Secretaria de Transportes.
<b>Data da assinatura:</b>	10/08/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 10 dias do mês agosto de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração